

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

LEI N.º 102

autoriza a aquisição de torre repetidora de televisão e contém outras providências:-

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir aos atuais concessionários a TORRE REPETIDORA de televisão desta cidade, podendo dispender para esse fim, até a importância de R\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de R\$4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos), assim classificados:

3) Serviço de Patrimônio

4 0 0 0 - Despesa de Capital

4 2 0 0 - Inversões Financeiras

4 2 1 0 - Aquisição de Imóveis

67 - aquisição de torres repetidora de televisão.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a anular a dotação parcial de,

4 0 0 0 - Despesa de Capital

4 1 1 0 - Serviços de praças, parques e jardins

4 1 1 0 - Obras Públicas

4 1 1 1 - 95:- Construção e abertura de praças e jardins.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de março de 1969

Abrão José Tame
Abrão José Tame - Vice-Prefeito em exercício.

Waldyr Abrahão
Waldyr Abrahão - secretário